

O COMERCÍÁRIO

Informativo do Sindicato dos Comerciários de Campina Grande e Região - Filiado à
FECONESTE/CTB/CNTC - Ano 34 - Nº 114 - Setembro de 2023



CONVENÇÃO COLETIVA DO COMÉRCIO

Sindicato garante abono, reajuste que repõe a inflação, e pagamento e folga para o trabalho aos domingos e feriados

Depois de várias negociações com os empresários do setor do comércio varejista a direção do Sindicato dos Comerciários de Campina Grande e Região fechou acordo de convenção coletiva para o período 2023/2024, mantendo conquistas da categoria e garantindo benefícios importantes para os trabalhadores e trabalhadoras.

Para quem ganha acima do piso o reajuste conseguido foi de 3%, repondo assim a inflação, que teve o mesmo índice.

De acordo com a convenção coletiva fechada para o período o novo piso salarial do trabalhador do comércio agora é de R\$ 1.425, de acordo com a data base de reajuste da categoria, que é 1º de julho. No caso do office boy e empacotador o piso salarial passa para R\$ 1.400. Quem recebe acima do teto previdenciário terá seu salário reajustado através de negociação com o empregador. Foi garantido também o pagamento de um abono no valor de R\$ 110, dividido em duas parcelas de R\$ 55.

O presidente do sindicato, José Rogério Gonçalves de Moura, disse reconhecer que o reajuste do piso salarial para os trabalhadores do setor do comércio varejista não é o



ideal, “mas foi uma conquista importante dentro da realidade econômica nacional, mesmo porque garantiu repor o índice da inflação”. Ele disse também que a categoria agora tem o benefício do plano odontológico facultativo, ou seja, o trabalhador decide se quer usar, para ser descontado em seu salário.

José Rogério informa ainda está garantido o feriado de 18 de setembro, quando se

comemora o dia do comerciário, a quebra de caixa foi mantida, assim como o pagamento de hora extra com 60%. Outra conquista da categoria do comércio mantida na convenção coletiva 2023/2024 é o vale alimentação, que passou para R\$, 9,40, e o pagamento, vale transporte e folga quando houver trabalho no domingo ou feriado.

Para trabalhar no feriado o empregado deve ser convocado 48 horas antes da data e o fato precisa ser comunicado ao sindicato. Empresa com até 10 funcionários paga R\$ 50 e acima de 10 o valor é de R\$ 55. No trabalho aos domingos o valor é de R\$ 28 até 10 funcionários e de R\$ 39,20 acima de 10. A folga deve acontecer num prazo entre 35 e 45 dias após o dia trabalhado.

Dia do Comerciário: trabalhador comemora conquista no Sesc Açude Velho, com música, piscina e esporte

A comemoração de uma das maiores conquistas do trabalhador, o Dia do Comerciário, vai acontecer em Campina Grande na próxima segunda-feira (18) em clima de confraternização entre a categoria e familiares, com um grande evento na sede do Sesc Açude Velho, a partir das 9h.

O presidente do sindicato, José Rogério Gonçalves de Moura, informa que o feriado do dia 18 de setembro está garantido e todos devem aproveitar o encontro, que terá música ao vivo, jogos, atividades esportivas e parque aquático. “Será uma verdadeira confraternização da categoria, um encontro de amigos para aproveitar um momento de descontração e renovação de energia do corpo e da mente”, comentou José Rogério.

A festa é promovida pela Fecomércio, com total empenho e atuação do seu presidente José Marconi de Medeiros. O Sindicato dos Comerciários de Campina Grande e Região é parceiro de primeira hora, assim como o Serviço Social do Comércio – Sesc.

A festa do Dia do Comerciário começa a partir das 9h. Haverá música ao vivo com Reduto do Samba, DJ Maurício Salvador e Capilé, além de atividades recreativas na piscina, torneio de sinuca e a partida final de futsal dos Jogos do Trabalhador do Comércio. “Todos os comerciários estão convidados e devem participar do evento, que marca uma verdadeira conquista para a categoria”, comentou José Rogério.

TRABALHADOR, SAIBA COMO FICOU A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Trabalhadores do comércio, é importante que saibam que o valor da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, aprovado em assembléia geral da categoria, a favor do seu sindicato, é usado para o fortalecimento dos processos de negociação e lutas e defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, além da manutenção e estruturação do sindicato, que oferece vários serviços aos comerciantes.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

As empresas descontarão dos seus funcionários sindicalizados, conforme Art. 545 da CLT, em folha de pagamento, a mensalidade do Sindicato laboral e a recolherão até o quinto dia do mês subsequente ao desconto, à base de um por cento sobre a remuneração, preenchendo a guia de recolhimento apropriada e recolherão à Caixa Econômica Federal - PB. Após esta data, será a referida importância corrigida com multa de dez por cento + mora de três por cento ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

Os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com a deliberação das Assembleias Gerais realizadas nos dias 28 de maio de 2023, autorizam as empresas a descontarem em folha de pagamento (contracheque ou assemelhado), a contribuição negocial no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) das suas respectivas remunerações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A referida contribuição PODERÁ ser paga em 2 (duas) parcelas de R\$ 19,00 (dezenove Reais) cada uma delas, nos meses de setembro/2023 e outubro de 2023 e recolhidas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, isto é: 10 de outubro/2023 e 10 de novembro de 2023, devendo o desconto efetuado ser recolhido ao cofre da entidade laboral, em guia apropriada disponibilizada através do e-mail: financeiro@comerciarociog.com.br do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande, ou a empresa poderá solicitar na entidade laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Para o fortalecimento da organização vertical dos trabalhadores do Comércio de Bens e Serviços da Paraíba será repassado para a FECONESTE o percentual de 5% (cinco por cento) da referida taxa, dos trabalhadores das cidades da base da FECONESTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A contribuição negocial, regular prévia e expressamente aprovada em assembleia

soberana do Sindicato Laboral, realizada em 28/05/2023, é dirigida a todos os comerciantes beneficiários deste instrumento, e não se realizará relativamente aos que dela discordarem, o que deverão fazê-lo por documento escrito (carta de próprio punho), subscrita pelo próprio e dirigida ao SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS e entregue pessoalmente na sede social do mesmo, tudo conforme entendimento manifestado pelo Ministério Público do Trabalho, em Nota Técnica de nº 01/2018, da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical - CONALIS, e dos termos do acordo homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho nos autos do processo nº 1000356-60.2017.5.00.0000.

PARÁGRAFO QUARTO: - O prazo para manifestação contrária ao desconto é de 15 dias corridos, contados da data do depósito do pedido de registro do presente instrumento coletivo, no sítio do Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, também deverá entregar uma via ao seu empregador.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica vedado à empresa empregadora a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARAGRAFO SEXTO: - Fica vedado o Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande e Região e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: - O trabalhador que não exercer o direito de oposição na forma e no prazo previsto no parágrafo Quarto não terá direito ao respectivo reembolso da presente contribuição negocial.

Trabalhador da Paraíba tem novo canal para tirar dúvidas e fazer denúncias

PLANTÃO DA FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO | De segunda à sexta, das 9h às 17h

- Esclarecimento de dúvidas sobre medidas preventivas em relação à COVID-19
- Regras aplicáveis aos contratos de trabalho durante o estado de calamidade pública
- Orientações trabalhistas
- Cadastro de denúncias trabalhistas

As denúncias e dúvidas trabalhistas podem ser encaminhadas pelos canais eletrônicos abaixo indicados, informando os dados disponíveis do estabelecimento denunciado (razão social, CNPJ, nome do tomador, endereço completo, ponto de referência), dados do denunciante (nome, telefone, e-mail), a descrição detalhada das irregularidades, adicionando, sempre que possível, fotos ou documentos relacionados à denúncia. Os dados do denunciante são sigilosos e, caso informado, serão mantidos sob absoluto sigilo.

CANAL DE ACESSO:
 WhatsApp: (83) 2107-7501
 E-mail: trabalho.pb@mta.gov.br
 Formulário Web: https://bit.ly/plantao

Denúncias/Orientações - acesse pelo QR Code

INTENDÊNCIA DO TRABALHO | PREVIDÊNCIA E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

EXPEDIENTE

Informativo do Sindicato dos Comerciantes de Campina Grande e Região - Filiado à CTB/CNTC e FECONESTE
 Rua Venâncio Neiva, 91/93, 1º Andar, Centro
 Ano 34 Jornal 114 - Publicado em 13 de Setembro de 2023
 Fones: (83) 3321-3765 / 3341-1430

Presidente: José Rogério Gonçalves de Moura
 Diretora

Jornalista responsável:
 Apolinário Pimentel - DRT: 656

Imagens: Arquivo Sindicato / Google
 Diagramação: Silvana Ramos - (83) 8855.8619
 Impressão: Center Gráfica - (83) 3321.4829
 Tiragem: 3 mil exemplares